



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
(art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21)**

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV.MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU

Setor requisitante: RPPS de Mandaguáçu

Responsável pela Demanda: Nilson Neves de Souza          matrícula: 500404

Telefone: (44) 9.9823-9588  
e-mail: nilsonnesouza@gmail.com

**1. Objeto:**

1.1 Abertura de licitação de inexigibilidade para inscrição de membros do RPPS no Evento: Curso Imersão Compreve e BG-Compreve da Apeprev, Curso destinado a representantes membros de RPPS.

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

A demanda ora em análise tem como objetivo a contratação de empresa especializada na organização de eventos de cursos aplicados a área pública, tendo em vista atualmente que os membros do RPPS passam por momento de transição nas legislações vigentes, sendo necessário a capacitação dos mesmos para seguir legislações pertinentes.



## Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

### 3. Descrições e quantidades

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Unid.	Inscrição dos membros nominados acima para o Evento: Curso de Imersão Comprev e BG-Comprev da Apeprev, Curso destinado a representantes da área pública e membros de RPPS. que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024 pela Apeprev – Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos municípios, local Hotel Niko end. Rua Barão do Rio Branco, 546 – Centro CEP: 80.010-180 Curitiba Pr.	R\$- 1.570,00	R\$- 6.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$- 6.280,00</b>

### 4. Observações gerais

4.1 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Nilson Neves de Souza

4.2 Prazo para pagamento: 10 dias, conforme termo de referência.

4.3 Considerando que os serviços de ensino e treinamento dos contratados são técnicos Quanto aos profissionais que atuarão são especializados, o procedimento adequado Será por inexigibilidade licitatória, com base no art. 74 III.

A fundamentação legal para a escolha de licitação na modalidade Inexigibilidade art. 74, III, F, da Lei 14.133/21.



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Portanto em conformidade com as normativas legais vigentes e respaldados pela análise documental, a contratação desde serviço estará assegurando a eficácia e eficiência a qual se pretende, bem a economicidade na utilização dos recursos públicos.

Mandaguáçu – Pr 08 de maio de 2024

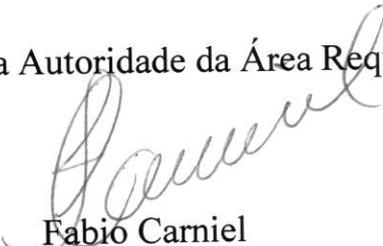
Responsável pela Formalização da Demanda

Nilson Neves de Souza

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis

Observações:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante

  
Fábio Carniel  
- Presidente do RPPS –  
Matricula: 201.629



# **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 08/2024
- Órgão ou entidade demandante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguacu
- Responsáveis pelas informações do ETP: Fabio Carniel

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se o objeto do presente estudo a contratação de empresa especializada em curso: na organização, realização do Evento: Curso de Imersão Compreve e BG-Compreve da Apeprev, Curso destinado a funcionários público e representantes membros de RPPS. Atendendo assim a legislação pertinente ao RPPS.

A contratação se dará através da adoção do sistema de Inexigibilidade, pela inviabilidade de competição, já que a empresa é exclusiva na organização de eventos de cursos aplicados a área pública, conforme documento em anexo emitido da empresa.

#### 2.1. Justificativa da necessidade

Atualmente os membros dos fundos de previdência passam por momento de transição nas legislações vigentes na área pública municipal, sendo necessário a capacitação dos mesmos.

#### 2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não.

#### 2.3. Requisitos da contratação

2.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços.

2.3.2. Não será aceito o serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

2.3.3. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

2.3.4. A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício/societário de todas as pessoas que estarão trabalhando no evento.

2.3.5. Todas as despesas relativas a local, estrutura e pagamento de funcionários ficarão por conta da contratada.

2.3.6. Fica a empresa contratada responsável pela montagem da estrutura necessária no início do evento, e a desmontagem da estrutura ao término do evento.

2.3.7. Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da contratada.

2.3.8. Possíveis adicionais noturnos ou outras despesas com funcionários serão por conta da contratada.

2.3.9. Quaisquer acidentes envolvendo funcionários serão de responsabilidade da empresa contratada, incidindo sobre esta todas as consequências jurídicas para fins de responsabilização civil.

9

9



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

2.3.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços.

### **2.4. Quantificação da necessidade**

2.4.1. O objeto desse estudo visa atender os praticantes do evento: Curso de Imersão Comprev e BG-Comprev da Apeprev, Curso destinado a representantes da área pública e membros de RPPS.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução é a que apresenta o melhor resultado e satisfação para o interesse dos participantes do evento.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

#### **4.1. Especificação e estimativa de quantidades**

A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria, conforme quadro abaixo.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
01		04	Unid.	Evento Curso de Imersão Comprev e BG-Comprev da Apeprev.

#### **4.2. Resultados pretendidos**

O princípio da eficiência define que a atividade administrativa deve ser norteada e exercitada do modo mais satisfatório possível.

#### **4.3. Estimativa de valor**

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ - 6.280,00

#### **4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- Global  
 Lote de Itens  
 Por Itens

5



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: [rpps@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:rpps@mandaguacu.pr.gov.br)

---

#### **4.5. Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica.

#### **4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?**

( X ) Serviço de bem comum.

( ) Bem de qualidade comum.

( ) Bem de Luxo.

#### **5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A empresa contratada deverá fornecer o serviço, conforme descrito no folheto do Curso, atendendo aos padrões de qualidade.

O descumprimento ensejará nas sanções previstas no Termo de Referência e na legislação.

5.1. **Contratações correlatas à solução escolhida:** não se aplica.

5.2. **Contratações interdependentes:** Não se aplica.

5.3. **Possíveis impactos ambientais:** Não se aplica

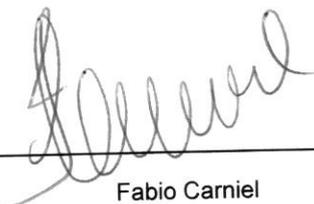
#### **6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Não houve.

##### **6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior**

Não houve.

Assinatura:

  
\_\_\_\_\_  
Fabio Carniel

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU-PR.



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguá**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

### **7. CONCLUSÃO DO ESTUDO**

Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

7.1. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

<b>RPPS</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
Manutenção dos Serviços Administrativos	100	09.122.0003.2.068 – 3.3.90.39.00.00

Recursos Próprios

Recursos Estaduais

Recursos Federais

Recursos Internacionais

### **8. APROVAÇÃO**

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Mandaguá – PR 08 de maio de 2024..

1

7



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

---

Mandaguáçu, 08 de maio de 2024.

PARECER CONTÁBIL

A contratação da Entidade Apeprev - Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61, permitirá a participação de servidores no curso: Curso de **Imersão Comprev e BG-Comprev da Apeprev**, destinado a funcionários públicos e representantes (membros) de RPPS. Que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024 pela Apeprev – Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos municípios, local Hotel Niko end. Rua Barão do Rio Branco, 546 – Centro CEP: 80.010-180 Curitiba Pr.

Tal participação se faz necessária para capacitar e qualificar membros do Fundo de previdência dos servidores municipais de Mandaguáçu-pr para atenderem aos desafios impostos pela previdência social em relação a relatórios e metas a serem atingidas no exercício.

Sendo assim, foi verificado em nosso sistema que os recursos para tal, sairão da fonte 100, sob a rubrica 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, e possui saldo suficiente para tal contratação.

Sem mais para o momento, esse é o meu parecer.



## Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2024 - LEI 14.133/2021

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para capacitação dos servidores Fabio Carniel, Luiz Marcelo Alves dos Santos, Leandro Lopes, Nilson Neves de Souza, quanto a legislações previstas para o exercício de 2024 pertinentes ao RPPS do Município de Mandaguáçu.

#### 2.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Unid.	Inscrição dos membros nominados acima para o Evento: Curso de Imersão Comprev e BG-Comprev da Apeprev, Curso destinado a representantes da área pública e membros de RPPS. que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024 pela Apeprev – Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos municípios, local Hotel Niko end. Rua Barão do Rio Branco, 546 – Centro CEP: 80.010-180 Curitiba Pr.	R\$- 1.570,00	R\$ - 6.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ - 6.280,00</b>

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Com base na pesquisa realizada e no valor oferecido pela Apeprev, constatou-se que o valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

#### 3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O prazo de vigência será de 7 dias, podendo ser prorrogado conforme art 107 da lei nº 14.133/2021, desde que justificadamente.

8



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da necessidade de constantes legislações sobre as rotinas pertinentes ao RPPS, especialmente quanto as regras previstas para o exercício de 2024, busca-se aos cursos técnicos imersivos voltados para o treinamento de servidores públicos, com uma abordagem dinâmica para adquirir conhecimentos abrangentes sobre o tema e suas ramificações. Este curso, caracterizado pela sua abordagem objetiva e prática, conta com instrutores devidamente titulados e com experiência no campo, garantindo uma formação que reforçará a competência dos participantes, capacitando-os a desempenhar suas atividades com eficiência e contribuindo para o combate às irregularidades.

O RPPS do Município de Mandaguáçu está empenhado em buscar estratégias para planejar e adquirir os recursos necessários à execução das ações programadas. A combinação dessas ações tem o potencial de modernizar a administração do mesmo, gerando resultados significativos em prol da população atingida. É essencial capacitar os profissionais da área administrativa, contábil e financeira preparando-os para atuar na gestão, inovação e na criação de uma rede de suporte. Esses profissionais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das atividades do RPPS.

Deste modo é de extrema importância para o município a formação continuada desses profissionais, uma vez que o papel que desempenham está ganhando cada vez mais destaque na assistência à Administração Pública no planejamento de ações e na tomada de decisões. Investir na capacitação desses profissionais é, portanto, um passo essencial para garantir o progresso e a eficiência das atividades municipais.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas: por se tratar de uma contratação de capacitação, a garantia contratual não se mostra viável, devido à própria natureza do objeto.
- c. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro profissionais qualificados para realização da capacitação, com experiência prévia comprovada (atestado de capacidade técnica, declarações etc.).
- d. Apresentar amplo domínio de conhecimento nas diversas áreas do departamento de tesouraria e finanças. A empresa também deverá atender todas as exigências do termo de referência, bem como os documentos de habilitação solicitados.

A



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

- 
- e. Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à pretendida contratação.
  - f. Quanto à vistoria, não será necessário a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Parágrafo Único: A descrição dos requisitos de contratação encontra-se de modo mais pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos nos autos.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a. O serviço deverá ser prestado para os servidores Fabio Carniel, Luiz Marcelo Alves dos Santos, Leandro Lopes, Nilson Neves de Souza, membros do RPPS. sendo em 3 dias com 16:00 horas de curso de imersão prática em comum acordo com a empresa.
- b. O presente serviço será realizado, Local Hotel Niko end. Rua Barão do Rio Branco, 546 – Centro CEP: 80.010-180 Curitiba Pr, conforme carga horária descrita na proposta da empresa.
- c. A contratada fornecerá apostila em PDF para cada aula e kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo).
- d. A contratada disponibilizará de tutoria complementar exclusiva, além de material de apoio com videoaulas e apostilas.
- e. A contratada fornecerá certificado em curso de extensão.
- f. A disponibilizará coffee break em todos os períodos e a participação no programa de pontuação Unypoints.
- g. A execução contratual observará as rotinas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar vinculado à proposta de preços e atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada, conforme apresentado por ela e anexado ao auto dos processos.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. São indicados para fiscalização:
  - a. Fica designado o servidor Luiz Marcelo Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF 536.186.709-82, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do

f

11



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

contrato de inexigibilidade de acordo com a lei 14.133/2021.

- b. Fica designado como fiscal substituto o servidor Leandro Lopes, inscrita no CPF/MF 075.859.069-51, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de inexigibilidade de acordo com a lei 14.133/2021.

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dia corrido, a contarda notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **9.5. Liquidação**

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

12



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.4. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5.5. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.6. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

### **9.6. Forma de pagamento**

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 10 dias corridos após a liquidação da despesa.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

43



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

---

estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Considerando que os serviços de ensino contratados são técnicos e tanto a contratada quanto os profissionais que atuarão são especializados, o procedimento adequado e por compra direta, na espécie INEXIGIBILIDADE licitatória, com base no art. 74 III.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos livre do Orçamento do RPPS.

1

94



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

---

**12. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

**Fundo de Previdência dos servidores municipais de Mandaguáçu-Pr.**

**Mandaguáçu - PR, 08 de maio de 2024.**

---

**Fabio Carniel**

Presidente do RPPS



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

---

### **13. DA AUTORIZAÇÃO**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/01 **AUTORIZO** o procedimento desta inexigibilidade de licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**Autorizo, em 08 de maio de 2024.**

---

**Fabio Carniel**  
**Presidente do RPPS**



Apresentação

Inscrições

Contato



APRESENTAÇÃO

## APRESENTAÇÃO

INSCRIÇÕES

2ª VIA

**Imersão COMPREV e BG-COMPREV**  
19 a 22 de Junho de 2024 - Curitiba/PR

RECIBO

CONTATO

A APEPREV lança mais uma novidade! A Imersão COMPREV e BG-COMPREV, uma nova forma de aprender a operacionalizar a compensação entre os regimes previdenciários. A imersão, segundo o dicionário comum, significa ato ou ação de mergulhar, submergir, é essa a proposta da APEPREV, que em 3 dias de atividades com teoria, prática, estudos de casos, games e fixação você possa se atualizar ou aprender a operacionalizar a compensação previdenciária. O curso será realizado com o seguinte cronograma:

**19/06 - quarta-feira**

13h00 - Credenciamento

13h30 - Abertura

13h45 - Estudos de casos para fixação das normas de compensação previdenciária

15h00 - Quiz: Decreto nº 10.188, de 2019

15h30 - Intervalo

16h00 - Funcionalidades DATAPREV (API COMPREV, Pronto, Market Place): teoria e prática

17h00 - Encerramento do primeiro dia

**20/06 - quinta-feira**

08h30 - Abertura dos requerimentos de compensação: teoria e prática

10h00 - Quiz: Soluções de dúvidas na abertura dos requerimentos

10h30 - Intervalo

11h00 - Teoria para o tratamento das exigências no sistema comprev

11h20 - Estudos de casos no tratamento das exigências do sistema comprev

12h00 - Almoço

13h30 - Teoria para análise dos requerimentos de compensação no sistema comprev

14h00 - Estudos de casos na análise dos requerimentos no sistema comprev

15h00 - Quiz: Soluções de dúvidas na análise de requerimentos

15h30 - Intervalo

16h00 - Relatórios do sistema COMPREV: teoria e prática

17h00 - Encerramento do segundo dia

**21/06 - sexta-feira**

08h30 - Estudos de casos para entender o BG-COMPREV

10h00 - Ferramentas de COMPREV

10h30 - Intervalo

11h00 - Fixação de prática na compensação previdenciária

12h00 - Encerramento do curso



**NOVA DATA**

# IMERSÃO COMPREV BG-COMPREV

**19 A 21  
DE JUNHO  
EM CURITIBA**

**Faça já sua inscrição**

[www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)

[Apresentação](#)   [Inscrições](#)   [Contato](#)



APEPREV ©2024. Todos os direitos reservados.



Apresentação

Inscrições

Contato



APRESENTAÇÃO

# INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES

2ª VIA

RECIBO

CONTATO

	Tipo de Inscrição	PAGAMENTO ATÉ 30/04/2024
	RPPS associado e de outros Estados	1.350,00
	RPPS não associado	2.150,00
	Tipo de Inscrição	PAGAMENTO APÓS 30/04/2024
	RPPS associado e de outros Estados	1.350,00
	RPPS não associado	2.150,00

## ATENÇÃO!

Política de Privacidade

**Política de Inscrição:**

Os interessados cujas Instituições sejam **RPPS associado à APEPREV, RPPS não associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras)**, deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços** e o valor da inscrição será cobrado correspondentemente.

**Cada inscrição é individual e não poderá ser transferida.**

**Certifique-se que irá mesmo participar antes de formalizar sua inscrição, pois após a realização da mesma, a sua participação estará automaticamente confirmada.**

**Caso não seja realizado o pagamento até a data de vencimento a inscrição será cancelada.**

**Política de Desistência:**

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 50% do valor da inscrição;
- menos de 20 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da APEPREV.

**PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO**, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, clique **AQUI** e nos envie uma mensagem.

CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA

### Dados da Instituição

CNPJ:

Avançar >

99



19-20-21/06/2024

### 2ª VIA

APRESENTAÇÃO

INSCRIÇÕES

2ª VIA

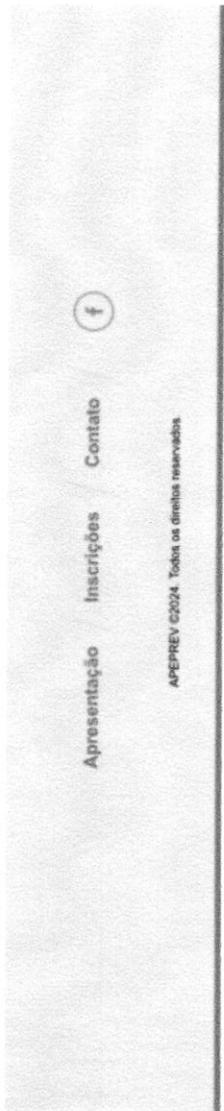
RECIBO

CONTATO

### Dados da Instituição

CNPJ 85.448.932/0001-78  
 FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE MANDAGUACU | MANDAGUACU /  
 Instituição PR

Nome do(a) Participante	Vencimento	Valor	Ação
FABIO CARNIEL	30/04/2024	1.570,00	RECEBER
LEANDRO LOPES	30/04/2024	1.570,00	RECEBER
LUZ MARCELO ALVES DOS SANTOS	30/04/2024	1.570,00	RECEBER
NILSON NEVES DE SOUZA	30/04/2024	1.570,00	RECEBER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.269.125

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:10 do dia 06/05/2024.

Código de autenticidade da certidão: 901C1CFB99634B6D79D7FB9A6A19AADA44

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 04/08/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.763.089/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN  
**Endereço:** AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2024 a 23/05/2024

**Certificação Número:** 2024042418522398084482

Informação obtida em 07/05/2024 15:35:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033461262-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.763.089/0001-61  
Certidão nº: 31752908/2024  
Expedição: 07/05/2024, às 15:32:27  
Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -  
APEPREV**  
**CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:29:47 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **6D77.B8B2.70B0.1D9C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.763.089/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APEPREV</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>660</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV</b>
CEP <b>80.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APEPREV@APEPREV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 9921-0603</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 10:56:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
 MUNICIPAIS APEPREV**  
 AV CANDIDO DE ABREU, 660 - CONJ 407 4 AND  
 CENTRO CIVICO - CURITIBA - PR - CEP: 80530-000

 81880 01 177 314153  
 CNPJ 05.763.089/0001-61

**Mês de referência**
**Setembro/2022**
**Vencimento**
**10/10/2022**
**Unidade Consumidora**
**45488487**
**VALOR A PAGAR**
**R\$ 74,20**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

FAT-01-20223450915170-0

**CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.**
**Informações Técnicas**
**N° Medidor: MD 0862041019 - TRIFASICO**

Comerc/Ativ Assoc Nao Especif Anteriormente

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
10/08/2022 29619	09/09/2022 29646	30 dias 27 kWh	1	100 kWh	0,90 kWh	11/09/2022	11/10/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2022	100	19/08/2022	75,78
07/2022	100	28/07/2022	79,54
06/2022	100	20/06/2022	86,17
05/2022	100	23/05/2022	89,80
04/2022	100	18/04/2022	106,90
03/2022	100	31/03/2022	113,48
02/2022	100	14/02/2022	108,42
01/2022	100	14/02/2022	110,20
12/2021	100	14/02/2022	117,06
11/2021	100	23/11/2021	109,89
10/2021	100	11/11/2021	107,76
09/2021	100	11/11/2021	102,45

**Valores Faturados**
**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 271.801.406 - SÉRIE B**  
 Emitida em 01/09/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA TE	kWh	100	0,334400	33,44	33,44	18,00%
CUSTO DISP SISTEMA TUSD	kWh	100	0,401500	40,15	40,15	18,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				2,74		
CRED VIOL META CONT 07/2022				-2,13		

**Informações Suplementares**

	TUSD	TE
ENERGIA ELET CONSUMO	0,569740	

 Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
73,59	13,25	74,20
<b>Reservado ao Fisco</b>		
<b>B583.C8D2.F926.7D6B.E3CD.33C3.EA52.2527</b>		

 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,60 E COFINS R\$2,77 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/09/2022 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,83%.  
 CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Verde:11/08-09/09

 Unidade Consumidora  
 45488487

 Mês  
 09/2022

Autenticação Mecânica

 Vencimento  
 10/10/2022

 Valor a Pagar  
 74,20

PAGUE COM PIX



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, entidade privada, CNPJ 05.763.089/0001- 61, com sede na Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, vem por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, declarar que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**Sede da APEPREV, 10 de janeiro de 2024.**



**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**  
PRESIDENTE



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único**:- Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

**Art. 2º** - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladium, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.

**Parágrafo único** – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

**Art. 3º** - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-3908 Curitiba/PR

*[Handwritten signature]*  
1 29



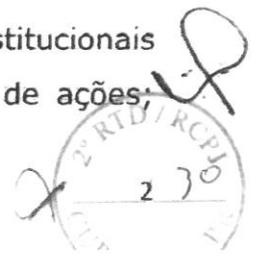
# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;
- XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;
- XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

2º RIDPJ - CURITIBA/PN  
# 1165347  
PROTOCOLO





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

**Art. 5º** - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

**Parágrafo Único.** Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

**Art. 6º** - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

**§ 1º** - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

**§ 2º** - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

**Art. 7º** - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. Participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
Nº 1165347 #

PROTOCOLADO

PROT. Nº 1165347-0  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-3905 - Curitiba, PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

**Art. 8º** - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

## **CAPÍTULO III**

### **ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 9º** - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

#### **SEÇÃO I** **ASSEMBLEIA GERAL**



**Art. 10** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

**Art. 11** - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3000 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

**Art. 12** - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

**Art. 13** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

**Art. 14** - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

**Art. 15** — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

**§1º** - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

**§ 2º** - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

**Art. 16** - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

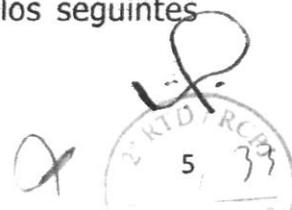
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

## **SEÇÃO II** **DIRETORIA**



**Art. 17** - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



**Art. 18** — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

**Art. 19** - Compete à Diretoria da APEPREV:

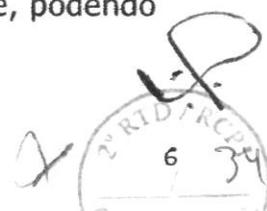
- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

**Art. 20** - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

2º R.D.P.J. - CURITIBA/PR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05 763 089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;



**Art. 21** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

**Art. 22** - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

**Parágrafo único:** Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

**Art. 23** - Compete ao Tesoureiro:

2º OFÍCIO DISTRICTAL DE  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05 763 089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

**Parágrafo único:** Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

## **SEÇÃO III** **DO CONSELHO FISCAL**



**Art. 24** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

**Art. 25** — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

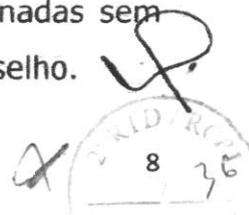
**Art. 26** — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

**Art. 27** — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

2º OFÍCIO DISTRICTUAL DE  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3008 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## **CAPÍTULO IV**

### **ELEIÇÕES**

**Art. 28** - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

#### **SEÇÃO I**

#### **ELEIÇÃO DOS MEMBROS**

**Art. 29** - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

**Art. 30** - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

#### **SEÇÃO II**

#### **ELEITOR**

**Art. 31** - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.



#### **SEÇÃO III**

#### **CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA**

**Art. 32** - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

**Art. 33** - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

2º OFÍCIO DISTRIÇÃO DE  
Registro de Títulos e Declarações  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 51  
(41) 3225-3905 Curitiba

Handwritten signature and stamp with the number 937.



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

## SEÇÃO IV

### CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art 34** - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

## CAPÍTULO V

### EXERCÍCIO FINANCEIRO



**Art. 35** - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

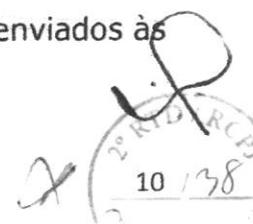
**Art. 36** - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V. - Outras receitas.

**Art. 37** - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Dondos, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## **CAPÍTULO VI**

### **PATRIMÔNIO**

**Art. 38** - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

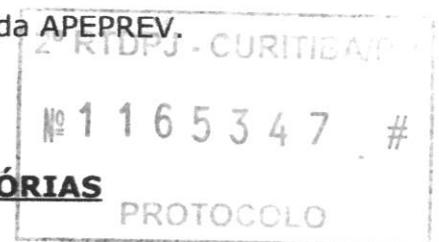
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

**Art. 39** - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 40** - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



**Art. 41** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

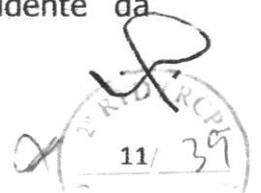
**Art. 42** - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

**Art. 43** - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

**Art. 44** - (revogado)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRICTAL DE  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3903 Curitiba-PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

**Art. 45** - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

**Art. 46** - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

**Art. 47** - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

**Art. 48** - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**§ 1º** - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**§ 2º** - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

**§ 3º** - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

**§ 4º** - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

**Art. 49** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 23 de setembro de 2022



MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO  
Presidente

2º OFÍCIO REGISTRAR DO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3226-3906 Curitiba/PR

LUIZ CARLOS MILHARES  
OAB/PR 25434





**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS DE CURITIBA

ELSA DE ALMA DUDRISKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA MONSIEUR CESAR, 281 - 8º ANDAR  
CEP 80035-100 - CURITIBA - PR  
F. 3023 2444 | F. 3075 2444



PROCOLO Nº 1.165.347  
AVERBADO- REG Nº 9.886 LIVRO A  
DISTRIBUIÇÃO Nº 12800004390  
Curitiba-PR. 12 de janeiro de 2023

**Francisco Cesar Cecilio**  
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRC-100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:  
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69. : , Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:  
R\$0,74.  
Selo: 1307MO5qdmcyWUFTKyywJ4AyE  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **12/01/2023**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da “ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV”, Registrado neste ofício sob o número **9.886**, do Livro “**A-006**” de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1165347**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC: R\$ 9,84+Buscas: R\$3,70+Funrejus: R\$3,38++ISS: R\$0,54+FUNDEP: R\$0,68=R\$18,15

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023.

**Francisco Cesar Cecilio**  
Escrevente  
778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
1307M.05qdm.cy8UF  
fKaWr.J4Ay0  
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2RTDC.TBACOMBR  
WWW.2RTDC.TBACOMBR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023.2444

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

42



# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZULVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 18/05/2021, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 9.886, do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV", realizada no dia 16/04/2021, sendo eleito Presidente MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO - RG 3.960.882-0 e CPF 194.242.178-89, para o mandato de 01/05/2021 a 30/09/2025, protocolo sob o nº 1145788, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 8,68+Buscas:R\$3,25+Funrejus:R\$2,98+Funarpen:R\$1,32+ISS:R\$0,48+FUNDEP:R\$0,60=R\$17,31

**"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"**

**Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.**

**Rodrigo Auer Lopes**

Escrevente

876.490.809-78



CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RTDCTBA.COM.BR



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Curitiba, 23 de abril de 2021

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025.**

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Márcio Oliveira Apolinário	
Vice- Presidente	Edirlene Rodrigues Milharesi	
1º Secretário	Paulo Sergio Bernardino de Oliveira	
2º Secretário	Marcelo Penha Gois	
1º Tesoureiro	Mary Stela da Silva Bogarim	
2º Tesoureiro	Patrícia Schedolky Molenda	
1º Titular Conselho Fiscal	Rosely Navarro Rodrigues	
2º Titular Conselho Fiscal	Márcia Regina Campos	
3º Titular Conselho Fiscal	Silvane Bottega	
1º Suplente Conselho Fiscal	Alexandro de Marque	
2º Suplente Conselho Fiscal	Andreia Cristina da Silva	
3º Suplente Conselho Fiscal	Adriana Maia Albini	

2º RTD - CURITIBA/PR  
#1145789#  
PROTOCOLO



Presidente: Márcio Oliveira Apolinário – Tesoureira: Mary Stela da Silva Bogarim – Secretária: Luciane Dias Gonçalves  
(44) 99921.0603 (41) 98429.6018 (42) 99903.4533  
Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 - Água Verde – (41) 9871-4672 – e-mail: apeprev@apeprev.com.br  
CEP 80610-010 - Curitiba - Paraná

 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DULCEKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA WOLFFENBUTER, QUADRA 201 1º ANDAR  
CEP: 80020-110 CURITIBA - PR  
FONE: 3333 2444 | FONE: 3333 2444



**PROTOCOLO Nº 1.145.789**  
**AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 000**  
Curitiba-PR, 18 de maio de 2021



**Rodrigo Auer Lopes**  
**Escrevente**

**Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS:**  
**R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32**

**Selo. 1813076PJAA0000000912219**





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Salão de Eventos do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, - Centro, Curitiba – PR, conforme Edital de Convocação datado de 15/03/2021, publicado no site da APEPREV conforme artigo 15, e via eletrônico por e-mail aos associados, com primeira chamada as 09:00 horas, exigindo-se a presença de 2/3 dos associados em dia com suas contribuições, em segunda chamada as 09:30 horas com a presença de metade mais um dos associados em dia com suas contribuições e em terceira chamada as 10:00 horas com qualquer número de associados em dia com suas contribuições. O número total de associados até a presente data é de 125 (cento e vinte e cinco), sendo que 94 (noventa e quatro) estão em dia com suas obrigações junto a APEPREV. As 10:00 horas, sob a presidência do senhor Marcio Oliveira Apolinário, Presidente da APEPREV, houve a abertura da assembleia, passando a condução da assembleia para o Presidente da Comissão Eleitoral, o senhor Marcus Evandro Giarola, brasileiro, maior, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n 24892, CPF 763.456.379-04, o qual designou para atuar como secretário adhoc o senhor Luiz Carlos Milharesi. Apurado o quórum, constatou-se a presença de 45 associados em dia com suas contribuições, motivo pelo qual declarou-se instalada a Assembleia Geral Ordinária nos termos do artigo 12 do Estatuto da APEPREV. Instalada a Assembleia, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia, sendo composta de Eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos foi informado que houve a inscrição de somente 1 (UMA) chapa, denominada de “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, tendo como candidato a Presidente o Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Considerando ser candidatura única, passou-se ao processo de votação tendo a chapa “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES” sagrando-se vitoriosa por com 45 votos, ficando assim composta:

<b>Presidente</b>	Jussara	<b>MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO</b> <b>CPF Nº 194.242.178-89 / RG Nº 3.960.882-0</b>
<b>Vice-Presidente</b>	Loanda	<b>EDIRLENE RODRIGUES MILHARES</b> <b>CPF Nº 561.537.169-20 / RG Nº 4.211.126-6</b>
<b>1º Secretário</b>	Sarandi	<b>PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA</b> <b>CPF Nº 448.266.059-00 / RG Nº 5.155.963-0</b>
<b>2º Secretário</b>	Altamira do Paraná	<b>MARCELO PENHA GOIS</b> <b>CPF Nº 024.065.209-60 / 7.808.619-0</b>

2º RTD - CURITIBA/PR  
# 1 1 4 5 7 8 8 #  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Registro de Empresas  
Registro de Pessoas Físicas  
Rua Mariz de Faria, 100  
Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

<b>1º Tesoureiro</b>	Campo do Tenente	<b>MARY STELA DA SILVA BOGARIM</b> CPF Nº 046.881.009-90 / RG Nº 8.568.359-4
<b>2º Tesoureiro</b>	São Mateus do Sul	<b>PATRICIA SCHEDOLSKY MOLEND</b> CPF Nº 043.465.739-59 / RG Nº 8.885.468-3
<b>1º Membro Titular do Conselho Fiscal</b>	Paranavai	<b>ROSELY NAVARRO RODRIGUES</b> CPF Nº 323.592.509-06 / RG Nº 3.197.662-6
<b>2º Membro Titular do Conselho Fiscal</b>	Turvo	<b>MÁRCIA REGINA DE CAMPOS</b> CPF Nº 853.330.859-00 / RG Nº 5.460.166-2
<b>3º Membro Titular do Conselho Fiscal</b>	Campo Mourão	<b>SILVANE BOTTEGA</b> CPF Nº 498.542.670-91 / RG Nº 13.484.522-8
<b>1º Membro Suplente do Conselho Fiscal</b>	Medianeira	<b>ALEXANDRO DE MARQUE</b> CPF Nº 968.560.689-72 / RG Nº 6.000.668-7
<b>2º Membro Suplente do Conselho Fiscal</b>	Cambe	<b>ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA</b> CPF Nº 025.958.749-72 / RG Nº 6.697.191-0
<b>3º Membro Suplente do Conselho Fiscal</b>	Paranaguá	<b>ADRIANA MAIA ALBINI</b> CPF Nº 844.848.299-91 / RG Nº 14.277.557-3

Em seguida o Sr Presidente Marcus Evandro Giarola, declarou eleita a chapa e conforme Edital Eleitoral 01/2021 marcou a posse dos Eleitos para o dia 23 de abril de 2021 na sede da Associação. O mandato fica definido de 01 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2025. Na sequência foi passada a palavra ao Presidente Eleito Marcio Oliveira Apolinário que agradece a confiança de todos e reafirmou o compromisso de estar sempre à disposição dos RPPS. Em relação ao item assuntos diversos, o Presidente informa que a prestação de contas encontra-se em análise pelo Conselho Fiscal, motivo pelo qual não foi apresentada nesta oportunidade. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Luiz Carlos Milharesi, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e quem mais assim o desejar.

  
**MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO**  
Presidente

  
**LUIZ CARLOS MILHARESI**  
Secretário ad-hoc



2º OFÍCIO DIST. V.  
Rua M...  
(41) 327...



 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA MARCONI PAZ, 111, 2º / 8º ANDAR  
CEP 80090-900 | CURITIBA | PR  
f. 3023 2444 | e. 99575 2444



**PROTOCOLO Nº 1.145.788**  
**AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 116000004046**  
Curitiba-PR, 18 de maio de 2021

  
**Rodrigo Auer Lopes**  
Escrevente

**Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS:**  
**R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32**

**Selo: 1813076PJAA000000091121B**



## Memorando 4- 3.788/2024

---

De: Fernando R. - PGM

Para: ITBI - Gestão de ITBI

Data: 23/05/2024 às 15:10:33

Setores envolvidos:

PGM, CTBC, RPPS, ITBI

### Parecer

Segue parecer.

*Cordialmente,*

*Fernando Cesar Rocco*

*Procurador do Município*

*OAB/PR 33.181*

### Anexos:

parecer\_inexigibilidade\_curso\_capitacao\_servidor\_RPPS\_23\_05\_24.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

MEMORANDO 3.788/2024

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU

## RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Mandaguáçu, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, da Lei n.º 14.133, de 2021, de inscrição de servidores para participação no evento denominado “*Curso de Imersão Comprev e BG-Comprev*”, que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR, a ser realizado pela entidade APEPREV, no valor total de R\$ 6.280,00.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Parecer contábil;
- Certidões de Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

É o relatório.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

### 1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

Esta manifestação jurídica tem o objetivo de auxiliar a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

No movimento inicial, p. 15, deste processo administrativo, encontra-se a devida autorização final do processo de inexigibilidade pelo Sr. Presidente do RPPS, o que reputamos adequado por ser tal autoridade a competente para a prática do ato.

Inobstante, salutar consignar que deve o gestor sempre verificar a essencialidade e o interesse público da contratação nos moldes que se apresenta. Em regra, cursos para o aperfeiçoamento profissional são essenciais e atendem ao interesse público em virtude de proporcionar uma melhor prestação do serviço pelo servidor que se capacita, sejam eles presenciais ou virtuais, impondo-se, todavia, a devida justificativa do gestor quanto a opção eleita como a mais adequada ao atendimento do interesse público.

## **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de contratação direta pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, na qual o servidor Nilson Neves de Souza solicitou autorização para a contratação, atendendo ao inciso I.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, este é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”. Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei e foram observados no caso em concreto.

Já o Termo de Referência é o “*documento necessário para a contratação de bens e serviços*” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, a nosso ver, constam todos no caso concreto.

Em despacho 1 do procedimento, constam as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem assim quanto a sua regularidade jurídica, atendendo ao inciso V.

As razões de escolha da contratado e a justificativa do preço (incisos VI e VII) encontram-se tanto no Estudo Técnico Preliminar quanto no Termo de Referência.

Por fim, quanto ao inciso VIII, conforme asseverado acima, consta ao final a devida autorização da autoridade competente para a contratação direta.



# Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL

Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF, art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a ensejar uma disputa entre particulares.

Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei, na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio do art. 37, XXI da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

[...]



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O art. 6º, XVIII, "f" da Lei nº 14.133/2021, considera como serviço técnico profissional especializado o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A matéria, objeto da contratação, foi tratada especificamente pela Orientação Normativa nº 18/2009, com a redação dada pela Portaria AGU nº 382, de 21 de dezembro de 2018. Embora editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, seus fundamentos permanecem compatíveis com a Lei nº 14.133, de 2021, merecendo destaque:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

Nesse sentido, também temos o enunciado da Súmula nº 252, de 2010 do TCU:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Assim, a contratação direta de cursos (abertos ou fechados/*in company*), seminários/congressos, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, será possível se for demonstrada a notória especialização do profissional ou empresa envolvida, permitindo-se inferir a essencialidade de seu trabalho à plena satisfação do objeto.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto à razão para a escolha do fornecedor, esta se confunde com a própria situação caracterizadora da inviabilidade de competição, seja por se tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual prestados por pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização (art. 74, III, "f" c/c art. 6º, XVIII e XIX da Lei nº 14.133/2021), seja em razão das peculiaridades que circunscrevem o caso concreto (art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), motivo pelo qual se reforça as recomendações acima lançadas para que a Administração comprove cabalmente os elementos que inviabilizam a competição neste caso e sua adequabilidade à necessidade da Administração.

No caso, a Administração pretende realizar a contratação com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve comprovar que: a) os serviços qualificam-se como técnicos de natureza predominantemente intelectual, enumerados no art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021; b) que a parte a ser contratada qualifica-se como empresa ou profissional de notória especialização, nos termos do art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021.

O art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021 traduz em que consistem os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais elenca, em sua alínea "f", os serviços de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Dessa forma, a Administração deve demonstrar, nos autos, a especialidade da empresa a ser contratada para que haja o enquadramento perfeito no conceito de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, no item de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, o que foi devidamente feito.

A singularidade decorre da própria especialização dos executores do serviço, estando intimamente atrelada a notória especialização. Assim, a escolha do contratado acaba se dando com alto grau de subjetividade, tornando inviável a licitação, que só é cabível nos casos em que a aferição é feita através de critérios objetivos.

Em razão disso, não é necessário que aquele profissional seja o único de seu ramo, posto que a inexigibilidade para a realização de cursos de aperfeiçoamento de pessoal se dá, na verdade, em razão da impossibilidade de aferição de critérios objetivos de julgamento, dado o grau de subjetividade que cerca o objeto (em razão da metodologia do curso, sistema pedagógico, material e recursos didáticos etc.).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Em relação à notória especialização, registre-se que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização. A notória especialização diz muito mais sobre a demanda da Administração do que propriamente sobre as circunstâncias dos interessados em atendê-la.

Assim dispõe o artigo 6º, XIX c/c art. 74, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º (...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A jurisprudência do TCU vem adotando o entendimento de que a notória especialização do prestador diz respeito à comprovação de que a empresa ou o profissional "reúna competências que o diferenciem de outros profissionais, a ponto de tornar inviável a competição" (Acórdão nº 1038/2011-Plenário).

Assim, compete à Administração descrever a adequabilidade entre a experiência profissional dos notórios especialistas ao objeto do curso que pretende seja ministrado aos seus servidores, sem o que a demonstração da notoriedade não será capaz de justificar a contratação direta.

No caso em análise, a Administração demonstrou a notória especialização da entidade na área e na temática a ser abordada no evento, porquanto trata-se da própria associação paranaense das entidades previdenciárias municipais.

## **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, consta no despacho 1 informação acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu-PR, 23 de maio de 2024.

Fernando Cesar Rocco  
OAB/PR 33.181



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA7C-CC58-1D66-D4F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 23/05/2024 15:10:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EA7C-CC58-1D66-D4F2>



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**  
Estado do Paraná  
Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1  
CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000  
e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

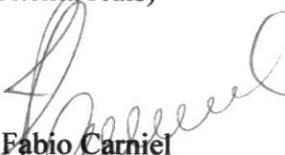
PROCESSO Nº 8 / 2024 - RPPS

INEXIGIBILIDADE Nº 8 / 2024 – RPPS

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 74. Inciso CAPUT da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para capacitação dos servidores, Fabio Carniel, Luiz Marcelo Alves dos Santos, Leandro Lopes, Nilson Neves de Souza, quanto a atualizações previstas para o exercício de 2024 pertinentes ao RPPS do Município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação de Inexigibilidade nº 8/2024 – RPPS, a empresa APEPREV- Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos Municípios, inscrita no CNPJ : 05.763.089/0001-61.

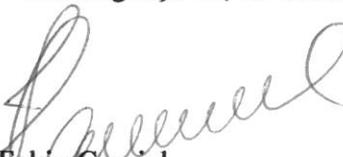
Valor: r\$ - 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais)

  
Fabio Carniel  
- Presidente do RPPS -

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do RPPS tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vêz que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu-Pr, 08 de maio de 2024

  
Fabio Carniel  
-Presidente do RPPS-

<b>Publicado no Órgão Oficial do Município</b>	
3731	Edição
de 11 / 06	24
Secretário 06	

Início > Despesas Públicas > Execução Detalhada de Despesas > Detalhando Elemento Detalhando Despesas

# Fundo de Previdência dos Servidores de Mandaguau

Detalhando Execução Detalhada de Despesas

## Nome da entidade

FUNDO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MANDAGUAÇU

## Ano de cadastro

2024

## Ano de exercício

2024

## Data do empenho

30/04/2024

## Número do empenho

78

## Código do elemento

11983542

## Descrição do órgão

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

## Histórico do empenho

Empenho a favor do titular, referente a treinamento com membros do RPPS.

## Tipo de empenho

Ordinário

## Nome do credor

APEPREV - Associação Paranaense Ent.Previdenciária

## Valor do empenho

R\$ 6.280,00

## Valor liquidado R\$

R\$ 6.280,00

## Valor pago R\$

R\$ 6.280,00

## Saldo a pagar R\$

-



**Código do recurso**

00100001000803000018021111

**Elemento**

SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Descrição do recurso**

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

**Tipo de recurso**

Ordinário

**Máscara do elemento**

33903948000000

**Tipo de poder**

Executivo

**Descrição da unidade do empenho**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Descrição da função**

Previdência Social

**Descrição da subfunção**

Administração Geral

**Programa**

COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Código do projeto/atividade**

2068

**Projeto/atividade**

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Detalhamento do elemento**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Saldo empenhado R\$**

R\$ 6.280,00

**Valor anulado R\$**

-

**Restos pagos R\$**

-

**Restos a pagar não processados R\$**

-

**Restos a pagar processados R\$**

Saldo a pagar liquidado R\$

-

Natureza jurídica do credor

-

CPF/CNPJ do credor

05.763.089/\*\*\*\*\_\*\*

UUID

1159167

Número da despesa

3

Descrição da despesa

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Data da despesa

01/01/2024

Anulações do empenho 0



Itens do empenho 0



Liquidações 1



Pagamentos 1



Documentos fiscais 1



Parcelas do empenho 0



## AJUDA

[Acessibilidade](#)

[Acesso à informação](#)

[Glossário](#)

[Mapa do site](#)

[Perguntas frequentes](#)

01/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:35:34  
077300773 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RPPS RECURSOS LIVRES  
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 30.887-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191760071051176389723707210003397020000157000

BENEFICIARIO:

APEPREV

NOME FANTASIA:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVID

CNPJ: 85.449.932/0001-79

NR. DOCUMENTO 43.005  
DATA DE VENCIMENTO 30/04/2024  
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 1.570,00  
VALOR COBRADO 1.570,00

NR.AUTENTICACAO E.233.D37.B1E.D58.455

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RPPS RECURSOS LIVRES  
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 30.887-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191760071051168389723707210003897020000157000

BENEFICIARIO:

APEPREV

NOME FANTASIA:

APEPREV

CNEJ: 05.763.089/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVID

CNPJ: 85.449.932/0001-79

NR. DOCUMENTO 43.006  
DATA DE VENCIMENTO 30/04/2024  
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 1.570,00  
VALOR COBRADO 1.570,00

NR.AUTENTICACAO 3.E36.622.44D.D88.B70

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

01/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:35:35  
077300773 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RPPS RECURSOS LIVRES  
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 30.887-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191760071051150389723707210003697020000157000

BENEFICIARIO:

APEPREV

NOME FANTASIA:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVID

CNPJ: 85.449.932/0001-79

NR. DOCUMENTO 43.007  
DATA DE VENCIMENTO 30/04/2024  
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 1.570,00  
VALOR COBRADO 1.570,00

NR.AUTENTICACAO 8.38B.CF6.A1D.D8C.7C8

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

01/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:35:35  
077300773 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RPPS RECURSOS LIVRES  
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 30.887-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191760071051184389723707210003997020000157000

BENEFICIARIO:

APEPREV

NOME FANTASIA:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVID

CNPJ: 85.449.932/0001-79

NR. DOCUMENTO	43.008
DATA DE VENCIMENTO	30/04/2024
DATA DO PAGAMENTO	30/04/2024
VALOR DO DOCUMENTO	1.570,00
VALOR COBRADO	1.570,00

NR.AUTENTICACAO 2.F98.286.3AB.9F8.50D

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC676962 LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS.